



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Protocolo

16 JUN. 2025

Câmara Municipal
Porto Esperidião-MT

MENSAGEM N.º 20, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI, em anexo, que prorroga o Plano Municipal de Educação de Porto Esperidião, instituído pela Lei nº 680, de 16 de junho de 2025.

O PME foi constituído como planejamento conjunto do governo municipal e sociedade civil para a utilização dos recursos previsíveis com o intuito de responder às necessidades sociais, objetivando garantir a efetivação das diretrizes e ações planejadas.

O Plano Municipal de Educação busca a garantia da qualidade do ensino, a garantia do atendimento à clientela nas creches, escolas municipais e à educação de jovens e adultos.

O art. 1º da Lei n.º 680/2015, estabelece que a vigência do PME será de 10 (dez) anos a partir da publicação da Lei. Portanto, o prazo expira dia 16/06/2025. A prorrogação até 31 de dezembro de 2025 irá adequar a data de vencimento dos Planos Municipais instituídos no Municípios do Estado de Mato Grosso. Ressaltando que a Lei Federal 14.934, prorrogou a vigência o Plano Nacional de Educação até o dia 31 de dezembro de 2025.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

A sua aprovação do presente Projeto de Lei pelo poder legislativo, prorrogando o Plano Municipal de Educação é fundamental para a continuidade do cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para tanto solicita o especial regime de tramitação desde já, nos termos do artigo 155 e seguintes do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, inclusive com dispensa de pauta, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 13 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI N.º 22/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre: prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal n.º 680/2015.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 680, de 16 de junho de 2015.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, os órgãos competentes deverão promover o monitoramento e avaliação das metas estabelecidas, bem como articular o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, garantindo a participação democrática da sociedade civil e da comunidade educacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião-MT, 13 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal